

DECRETO Nº 2341,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.660.933-1/00, de interesse de FRANCISCO SOBRINI DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, situados a Rua G, quadra 810, Vila Tereza Leste, nesta Capital, passando a constituir o lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	1.509,55m²
Frente para a Rua G		44,00m
Fundo dividindo com os lotes 08, 09, 10 e 11		44,00m
Lado direito dividindo com o lote 14		34,54m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11		33,67m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2342,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.660.129-2/2000, RESOLVE exonerar, a pedido JÚLIO CÉSAR BORGES (matrícula 451371), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2343,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar EDNELSON VIEIRA DO NAS-

CIMENTO do cargo de Diretor, "pró-tempore", da Escola Municipal "Arão Fernandes de Oliveira", símbolo FGD-6 e nomear GLÓRIA DE FREITAS CORDEIRO para exercer o mesmo cargo, da Secretaria Municipal de Educação, tudo a partir de 09 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2344,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LÚCIA XAVIER CAMPOS, do cargo de Diretora, "pró-tempore", da Escola Municipal "Itamar Martins Ferreira", símbolo FGD-2 e nomear LÉDA MARIA SOARES ROMÃO para exercer o mesmo cargo, da Secretaria Municipal de Educação, tudo a partir de 09 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2345,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor WILIAN PIRES DE OLIVEIRA (matrícula 99082-1), Analista em Saúde II, Padrão S03, Referência 34, do Parque Zoológico de Goiânia, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2346,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.711.558-8/00, RESOLVE exonerar, a pedido, MARDEN DE CARVALHO BESSA (matrícula nº 171190), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Padrão "A01A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 25 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2347,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995; Decreto nº 1.119, de 10 de maio de 1994, Leis Complementares nº 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.392.150-4/99, de interesse do Espólio de MIGUEL ABDALLA, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da gleba de terras com superfície de 299.349,00m², parte integrante da Fazenda Caveiras, de propriedade do Espólio de Miguel Abdalla, objeto da matrícula nº 54.147 do Cartório de Registro da 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, em 3 Quinhões assim descritos:

I - Quinhão A - Superfície = 10.987,10m² dentro dos seguintes limites: Logradouro: Rua JB-1

Frente: 138,88m + D = 21,765m (AC = 12°00' - R = 103.922m) + 39,84m

1º Chanfrado: D = 10,891m (AC = 78°00' - R = 8,00m) interseção da Avenida Perimetral Oeste com a Rua JB-1.

Lado Esquerdo: 43,62m confrontando com a Avenida Perimetral Oeste. Fundo: pela sinuosidade do Córrego Caveiras.

Lado Direito: 59,12m confrontando com terras pertencentes a Naim Rassi.

2º Chanfrado: D = 33,484m (AC = 83°24'50" - R = 23,00m)

Zona de Preservação Ambiental I - ZPA-I - Área de Reflorestamento que passará a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro.

II - Quinhão B - Superfície = 6.302,07m² Logradouro: Avenida Perimetral Oeste Frente: 50,28m

Lado Esquerdo: 129,14m confrontando com a APM-6-ZPA-IV

Fundo: 50,00m confrontando com as terras pertencentes a Giovanni Correia de Queiroz e Rondon Correia de Queiroz

Lado Direito: pela sinuosidade do Córrego Caveiras.

Zona de Preservação Ambiental I - ZPA-I - Área de Reflorestamento que pasará a integrar o Domínio Público Municipal no ato do registro.

III - Quinhão C - Superfície = 282.059,83m² dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no marco MI-A de coordenadas geográficas Lat. -16°39'06,316"S e Long. -49°21'18,434"Wgr, SAD=69 e coordenadas UTM - MC-51 e E=675.427,352 e N= 8.158.240,886; daí segue confrontando com terras pertencentes a Giovanni Correia de Queiroz e Rondon Correia de Queiroz nos seguintes azimutes geográficos e distâncias: 134°19'48" - 49,29m até o marco M-2; 138°26'57" - 123,38m até o marco M-3; daí segue confrontando com o Residencial 14 Bis Complemento, nos seguintes azimutes e distâncias: 138°36'45" - 244,96m até o marco M-4 - 63°36'10" - 72,53m até o marco M-5; daí segue confrontando com terras pertencentes a Antônio Filizzola, no azimute de 176°26'45" e distância de 518,34m até o marco M-6 cravado na faixa de domínio da Rodovia GO-060 ou dos Romeiros; daí segue pela lateral desta Rodovia com azimute de 272°09'33", e distância de 307,38m até o marco M-7; daí segue confrontando com terrenos pertencentes a Centrais Elétricas de Goiás (S.E.-Goyá) nos seguintes azimutes e distâncias: 04°51'54" - 324,97m até o marco M-8; 264°57'58" - 226,19m até o marco M-9; daí segue confrontando com terras pertencentes a Naim Rassi com azimute de 325°11'54" e distância de 230,48m até o marco M-9A; daí segue confrontando com o Quinhão A - Zona de Proteção Ambiental I - ZPA-I nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: D=33,484m (AC=83°24'50" - R=23,00m) até o PT; AZ=48°36'44" - 138,88m até o PC; D=21,765m (AC=12°00' - R=103,922m) até o PT; AZ=36°36'44" - 39,84m até o PC; D=10,891,00m (AC=102°00' - R=8,00m) até o PT cravado na lateral da Avenida Perimetral Oeste; AZ=318°36'44" - 43,62m até o marco M-9B cravado na margem direita do Córrego Caveiras; daí segue a jusante deste até o marco M-9C cravado na lateral da Avenida Perimetral Oeste; daí segue confrontando com o Quinhão B nos seguintes azimutes e distâncias: 138°36'44" - 50,28m, 45°37'32" 129,14m até o marco M-1A onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Fica aprovado no Quinhão C, com superfície de 282.059- 83m² o parcelamento denominado Jardins Bonan-

za de interesse do Espólio de Miguel Abdalla. A gleba encontra-se localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, por força da Lei Complementar nº 060 de 30/12/97, em conformidade com plantas, memoriais descritivos de caracterização, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo retro-mencionado.

Art. 3º - O loteamento é composto de:

Faixa de Domínio da GO-060	12.771,12m²	4,526%
Área a parcelar	269.288,71m²	95,472%
Área do Quinhão C	282.059,83m²	100,00%

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PARCELÁVEL

Unidades	Categoria	Superfície em m²	Porcentagem
400 lotes	Residenciais	142.737,26m²	53,005%
02	Lazer e Recreação	19.547,60m²	7,259%
04	Uso Institucional	20.847,41m²	7,742%
Vias	Canalização de Tráfego	86.156,44m²	31,994%
TOTAL		269.288,71m²	100,00%

Art. 4º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM 01 - Creche S=3.523,57m²

Logradouro: Rua JB-9 Frente: 62,41m

Fundo: 57,55m confrontando com a Rua JB-10

Lado Direito: 34,09m confrontando com a Rua Miguel Abdalla Lado Esquerdo: D=28,504m (AC=05°52'20" - R=278,118m)

1º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas JB-9 com a Miguel Abdalla.

2º Chanfrado: D=13,364m (AC=95°42'48" - R=8,00m) confluência das Ruas Miguel Abdalla com a JB-10.

3º Chanfrado: D=10,825m (AC=77°21'44" - R=9,992m) confluência das Ruas JB-10 com a JB-8.

4º Chanfrado: D=14,552m (AC=104°26'41" - R=6,20m) confluência das Ruas JB-8 com JB-9.

APM-02 - Escola de 2º Grau S=5.102,65m²

Logradouro: Rua JB-4 Frente: 74,15m

Fundo: 16,90m confrontando com a Rua JB-10

Lado Direito: 95,23m confrontando com a Rua JB-10

Lado Esquerdo: 90,71m confrontando com a APM-3

1º Chanfrado: D=17,642m (AC=126°21'14" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-4 com a JB-10.

2º Chanfrado: D=8,410m (AC=60°13'55" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-10 com a JB-3.

APM-03 - Escola de 1º Grau S=5.042,56m²

Logradouro: Rua RB-1 Frente: 68,88m

Fundo: 90,71m confrontando com a APM-2

Lado Direito: 50,00m confrontando com a Rua JB-4

Lado Esquerdo: 51,26m confrontan-

do com a Rua JB-3

1º Chanfrado: D=11,647m (AC=83°24'50" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-3 com a RB-1.

2º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas RB-1 com a JB-4.

APM-04 - Saúde S=7.178,63m² Logradouro: Rua RB-10 Frente: 109,64m

Fundo: 99,15m confrontando com a Rua JB-8

Lado Direito: 44,00m confrontando com a Rua JB-7

Lado Esquerdo: 45,24m confrontando com a Rua JB-6

1º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas RB-10 com a JB-7

2º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas JB-7 com a JB-8.

3º Chanfrado: D=10,692m (AC=76°34'44" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-8 com a JB-6.

4º Chanfrado: D=14,440m (AC=103°25'16" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-6 com a RB-10.

APM-05 - Praça/Parque Infantil S=6.899,38m²

Logradouro: Avenida Perimetral Oeste Frente: 50,05m

Fundo: 22,13m confrontando com a Rua RB-10

Lado Direito: 117,00m confrontando com a Rua RB-1

Lado Esquerdo: 120,29m confrontando com a Rua JB-6

1º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência da Avenida Perimetral Oeste com a RB-1

2º Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência das Ruas RB-1 com a RB-10.

3º Chanfrado: D=10,692m (AC=76°34'44" - R=8,00m) confluência das Ruas RB-10 com a JB-6

4º Chanfrado: D=14,440m (AC=103°25'16" - R=8,00m) confluência das Ruas JB-6 com a Avenida Perimetral Oeste.

APM-6 - ZPA-IV S=12.648,22m²

Logradouro: Avenida Perimetral Oeste Frente: 86,02m

Fundo: 49,29m+52,56m confrontando com Giovanni Correia de Queiroz e Rondon Correia de Queiroz

Lado Direito: 129,14m confrontando com o Quinhão B

Lado Esquerdo: D= 30,70m (AC=146°34'50" - R=12,00m) + D=9,911m (AC=70°58'59" - R=8,00m) + 99,94m pela Rua JB-02.

Chanfrado: D=12,566m (AC=90°00' - R=8,00m) confluência da Avenida Perimetral Oeste com a JB-2.

Art. 5º - Passa a integrar o Parque Municipal de Miguel Abdalla o Quinhão A

com superfície de 10.987,10m², o Quilômetro B com superfície de 6.302,07m² e APM-6 com superfície de 12.648,22m² perfazendo uma superfície total de 29.937,139m².

Art. 6º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93 o proprietário do parcelamento deverá implantar no prazo máximo de 2 anos, a contar da aprovação, Rede de Energia Elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento, Rede de Abastecimento de Água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes e Áreas Públicas, obras de escoamento pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 182.953,85 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, constituindo bem dominial do Município, conforme escritura pública de caução, lavrada no Cartório do 4º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1598N, folhas nº 019/021.

Art. 7º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso:

1) Zona de Preservação Ambiental III a Quadra 1

2) Zona Mista de Baixa Densidade ZM-BD as Quadras 2 a 11

3) Zona de Atividade Econômica III as Quadras 12 e 13

Art. 8º - As plantas do parcelamento, memorial descritivo de caracterização e listagem de lotes, encontram-se com o "De Acordo" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM datada de 19/12/2000.

Art. 9º - A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do seu proprietário e responsável técnico.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 2º, da Lei nº 8.020,

de 10 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente a 51.172,7078 UROMGs (cinquenta e um mil, cento e setenta e duas vírgula setenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 08482472.069 - 3231.00 - 00 - R\$ 240.000,00

TOTAL - R\$ 240.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1001 - 08421881.002 - 4110.00 - 02 - R\$ 240.000,00

TOTAL - R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 7 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e item III do artigo 8º da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999, art. 25, da Lei nº 7.998 de 27/06/2000, art. 7º, da Lei nº 8.002 de 27/07/2000 e no art. 6º, da Lei nº 8.003 de 27/07/2000,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 37 (trinta e sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 16.929.903,45 (dezesseis milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos correspondente a 3.609.787,5159 UROMGs (três milhões e seiscentas e nove mil e setecentas e oitenta e sete vírgula cinquenta e uma cinquenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3111 00 - 00 - R\$ 320.000,00

1101 - 03070202.002 - 3113 00 - 00 - R\$ 20.000,00

1101 - 15080312.004 - 3211 00 - 00 - R\$ 1.500.000,00

SOMA - R\$ 1.840.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02070202.005 - 3111 00 - 00 - R\$ 100.000,00

SOMA - R\$ 100.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1301 - 03070202.006 - 3111 00 - 00 - R\$ 67.000,00

SOMA - R\$ 67.000,00

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 - 03070232.007 - 3111 00 - 00 - R\$ 32.000,00

SOMA - R\$ 32.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 03070202.008 - 3111 00 - 00 - R\$ 700.000,00

1501 - 03070212.032 - 3132 00 - 00 - R\$ 700.000,00

SOMA - R\$ 1.400.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 03080202.012 - 3111 00 - 00 - R\$ 560.000,00

1601 - 03080202.012 - 3113 00 - 00 - R\$ 10.000,00

SOMA - R\$ 570.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08070202.016 - 3111 00 - 02 - R\$ 370.000,00

1701 - 08411902.081 - 3111 00 - 02 -